

O Instituto Euvaldo Lodi – IEL RN, inscrito no CNPJ 08.431.454/0001-29, localizado na Casa da Indústria - Av. Sen. Salgado Filho 2860 (Lagoa Nova), Natal, RN, publica hoje, dia 19/07/2024 a Errata nº 01, referente ao CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO IEL-NR/RN EDITAL Nº 001/2024.

Nos tópicos abaixo, leia-se:

## 11. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 Quando houver demanda espontânea, em regime de não exclusividade, por escolha do cliente **ou ordem de credenciamento**, o fornecedor credenciado será consultado através de seu representante legal, a respeito do interesse e disponibilidade para prestação dos serviços.

11.2 Pertencerá ao fornecedor credenciado, no momento em que for consultado para prestar serviços, ponderar se possui a estrutura e capacidade operacional, técnica e econômica apropriadas para atender a demanda.

11.3 A empresa credenciada deverá manter a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para de seleção e celebração do contrato de prestação de serviços.

11.4 Mesmo o credenciado manifestando condições e interesse para atender a demanda, a escolha final do fornecedor para a realização da consultoria caberá ao cliente, conforme sua necessidade.

**11.5 Caso exista demanda e não haja consultor credenciado disponível para atender a demanda, o IEL-NR/DR poderá realizar contratações fora do período de abertura do edital.**

**11.6 Caso a demanda seja identificada pelo fornecedor e o cliente manifeste interesse, o atendimento será realizado pelo próprio fornecedor.**

## 12. POLOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 Os credenciados poderão atuar em todas as cidades do estado do Rio Grande do Norte, desde que demonstrem interesse e disponibilidade para a prestação dos serviços, em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo IEL-NR/RN. A abrangência territorial para a realização das atividades não será restrita, permitindo aos credenciados uma ampla atuação dentro do estado, conforme suas preferências e possibilidades logísticas.

**12.2 Os custos com viagens e deslocamento para as visitas e atividades são de responsabilidade do prestador.**

## 15. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 O pagamento ocorrerá por hora trabalhada e de acordo com a complexidade do serviço, conforme demanda e política de pagamento do Sistema FIERN, respeitando as regras definidas no contrato de prestação de serviços e as normas internas sobre valores de consultoria.

15.2 O pagamento do serviço contratado dar-se-á em **uma (01) parcela ou mais**, atendendo as seguintes condições: para a primeira parcela, o cliente deverá ter assinado o contrato e efetuado o pagamento da primeira parcela conforme estabelecido em proposta. **Para recebimento das demais, quando houver**, o credenciado deverá entregar os relatórios datados e assinados pelas partes, bem como inserir as evidências nos relatórios do projeto e os protocolos dos órgãos quando o serviço os exigir. Antes de atestar a execução dos serviços, o IEL-NR/RN poderá se valer de parecer de empresa ou profissional da área de atuação da ficha técnica, para verificar a fiel execução dos serviços, podendo solicitar alterações.

15.3 Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, discriminando se o fornecedor atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados e seus respectivos valores; banco, n.º da agência e da conta corrente do fornecedor.

**15.4 Informamos que a tabela abaixo representa os preços pagos por hora pelo IEL-RN aos seus consultores, de acordo com os diversos eixos de consultoria oferecidos consoante disposto no anexo II – Áreas e subáreas de atuação. Os valores variam de R\$60 a R\$200, dependendo da complexidade, especificidade e temporalidade do serviço prestado.**

Eixo de Consultoria	Preço por Hora (R\$)
Sustentabilidade	R\$ 60 – R\$ 200
Desenvolvimento Tecnológico	R\$ 60 – R\$ 200
Transformação Digital	R\$ 60 – R\$ 200
Mapeamento e Melhoria de Processos	R\$ 60 – R\$ 200
Design de Comunicação	R\$ 60 – R\$ 200
Cadeia de Suprimentos	R\$ 60 – R\$ 200

Gestão da Qualidade	R\$ 60 – R\$ 200
Gestão da Inovação	R\$ 60 – R\$ 200
Finanças e Contabilidade	R\$ 60 – R\$ 200
Recursos Humanos	R\$ 60 – R\$ 200
Gestão e Estratégia	R\$ 60 – R\$ 200
Certificação/Inspeção	R\$ 60 – R\$ 200

**15.5 - O valor exato da hora será analisado pela comissão para garantir que esteja alinhado com os seus objetivos institucionais. Esta avaliação é fundamental para assegurar a qualidade e a adequação dos serviços de consultoria fornecidos.**

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

18.2 O credenciamento não cria a obrigação do IEL-NR/RN de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

18.3 Havendo necessidade ou quaisquer alterações neste regulamento, os fornecedores anteriormente credenciados serão informados da necessidade de novo credenciamento.

18.4 Os fornecedores são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, inclusive de manter atualizados os dados cadastrais.

18.5 Ao enviar estas informações, o interessado declara para os devidos fins, sob pena de ser excluído automaticamente do credenciamento e do cadastro do IEL-NR/RN, que os dados cadastrais enviados são a pura expressão da verdade, compreendendo que possui os requisitos necessários das áreas escolhidas, estando ciente e aceitando todos os termos e condições deste regulamento.

18.6 O IEL-NR/RN é pessoa jurídica de direito privado, sendo vedada seu enquadramento como órgão público.

18.7 Os consultores que possuem contrato ativo com o IEL-NR/RN não necessitam se credenciar novamente, porém, ele deve seguir as regras contidas no edital vigente.

18.8 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

I – Termo de Sigilo;

II – Áreas e Subáreas de atuação;

III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

IV – Declaração de Nepotismo

**18.9 O presente edital estará aberto, de forma contínua, para o credenciamento de novos fornecedores interessados. Durante esse período, os interessados poderão apresentar suas propostas e documentação necessária, conforme os requisitos e critérios estabelecidos neste edital, para serem considerados aptos a fornecer serviços conforme as necessidades da entidade contratante.**

**18.10 A validade deste edital será prorrogada automaticamente por períodos anuais, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação inicial, salvo manifestação expressa em contrário por parte da gestão.**

**18.11 Mantendo as demais condições anteriormente estabelecidas.**

**Natal-RN, 19 de julho de 2024**

**Juan Felipe Saavedra de Medeiros**  
Superintendente Regional – IEL/RN



## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

NOME:	
CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

Eu, PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PJ, acima descrito, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso durante o desempenho de minhas funções no âmbito do Sistema FIERN, principalmente em não divulgar ou utilizar quaisquer dados ou informações a respeito de métodos, processos, registros e demais informações do Sistema de Gestão do Instituto Euvaldo Lodi – IEL-RN e de seus clientes, sem sua autorização, durante ou após a execução dos serviços.

Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me:

01. Cumprir integralmente a Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº. 13.709/2018, tem como principal objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
02. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
03. A não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa do Superintendente Regional do IEL – NR/RN;
04. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis;
05. A não repassar o conhecimento das informações a que tiver acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e me obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
06. A não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso.
07. Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Sistema FIERN.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir.

Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante o Sistema FIERN.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO



### DECLARAÇÃO

#### 1) NEPOTISMO:

Declaro estar ciente da vedação do nepotismo na esfera do Sistema FIERN, nos termos da Portaria Conjunta nº. 002/2023, e que, em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos. Declaro, ainda, quanto à existência de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com empregado(a) e/ou Dirigente, de órgão consultivo ou diretivo, no âmbito do Sistema FIERN, o seguinte:

Não possuo nenhum vínculo.

Possuo vínculo com:

DADOS DO EMPREGADO(A) E/OU DIRIGENTE COM QUEM POSSUI VÍNCULO FAMILIAR		
Nome	Grau de Parentesco	Cargo/Unidade

#### 2) CONFLITO DE INTERESSES:

Declaro, ainda, o devido acatamento e observância das informações e regras estabelecidas nas Portarias e Políticas internas disponíveis na Internet, através do link [www.fiern.org.br/compliance](http://www.fiern.org.br/compliance), principalmente aos dispositivos do **Código de Ética e Conduta do Sistema FIERN**, e que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal.

Neste contexto, quanto à conflitos de interesses, declaro que:

Não possuo.

Possuo CONFLITO DE INTERESSES de ordem:  Pessoal,  Comercial/Empresarial,  Político,  Financeiro,  Outro.

Descreva abaixo (de forma detalhada):

---

---

---

Por fim, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso durante o desempenho de minhas funções como consultor credenciado PJ do IEL-NR/RN, no âmbito do Sistema FIERN, principalmente no tocante às tratativas que envolvem dados pessoais, inclusive sensíveis, em estrita obediência à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Natal/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura por extenso

